

Petrópolis terá mostra teatral do Grupo Teatro Povo do Cafundó a partir deste fim de semana

Petrópolis terá uma mostra teatral do Grupo Teatro Povo do Cafundó a partir deste fim de semana. As atividades, em comemoração aos 25 anos do grupo, serão diversas e para o público de todas as idades.

Pág 02

Mesmo com filho menor, divórcio pode ser feito em cartório

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) inseriu na resolução que trata de divórcios administrativos, feitos em cartório, a possibilidade de que o procedimento seja feito mesmo se o casal tiver filhos...

Pág 02

Pérola Vitória recebe alta hospitalar

Desde a tarde da última segunda-feira (19), Pérola Vitória, a menina de dois anos que ficou desaparecida por dois dias em Araruama, já está em casa com sua família. Ela recebeu alta do Hospital Estadual Roberto Chabo...

Pág 02

Eleição: Unicef pede a candidatos compromisso com direitos de crianças

O Fundo das Nações Unidas pela Infância (Unicef) publicou, nesta quarta-feira (21), uma carta aberta para os candidatos às eleições municipais de 2024. O pedido principal é que todos assumam compromissos para garantir os direitos...

Pág 10

Surfe pode virar Patrimônio Imaterial do Rio



Pérola Vitória recebe alta hospitalar

Desde a tarde da última segunda-feira (19), Pérola Vitória, a menina de dois anos que ficou desaparecida por dois dias em Araruama, já está em casa com sua família. Ela recebeu alta do Hospital Estadual Roberto Chabo, onde estava internada desde quarta-feira (14). A informação foi confirmada pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Pérola desapareceu na noite de segunda-feira (12), e foi encontrada na manhã de quarta-feira (14), em um brejo próximo à residência dos pais. Durante a internação, a menina apresentou um quadro grave, necessitando de

oxigênio suplementar no CTI pediátrico.

De acordo com a direção do hospital, Pérola deu entrada na emergência "sonolenta, hipotérmica, com cianose central e desidratação". Com o tratamento, a condição de Pérola melhorou gradativamente. Na última sexta-feira (16), seu estado de saúde era estável, e ela foi liberada nessa segunda-feira (19).

O caso segue sob investigação na 118ª Delegacia de Polícia (Araruama). A Polícia tenta entender como a criança desapareceu e chegou ao local onde foi encontrada, bem como esclarecer todos os detalhes do ocorrido.

Em Teresópolis, exposição 'Marias' celebra a cultura do nome feminino mais popular do Brasil

A Casa da Memória Arthur Dalmaso, em Teresópolis, na Região Serrana, será o cenário de uma homenagem especial ao nome feminino mais comum do Brasil com a exposição "Marias".

O projeto, que ocorrerá entre os dias 24 e 31 de agosto, explora a rica influência cultural do nome Maria através das artes visuais e da música.

A artista visual Isabela Sultani é a responsável por criar uma série de ilustrações que retratam Marias icônicas da cultura brasileira.

A exposição não apenas apresenta essas representações

visuais, mas também explica a origem e significado de Maria e inclui uma sala imersiva com animações de canções populares que mencionam o nome.

Além disso, uma sequência fotográfica exibe imagens de Marias de todo o país, enviadas especialmente para o evento, para mostrar a diversidade do nome no Brasil.

Um dos destaques da exposição é a canção inédita "Maria", composta pelo músico Vitor Pirralho. A música, que conta com a interpretação de Ney Matogrosso e produção de Yuri Queiroga, faz uma crítica social ao problema de

subsistência em Maceió e teve o videoclipe lançado no dia 2 de agosto.

O evento é gratuito e aberto ao público, com visitas guiadas disponíveis.

Marias interessadas em participar podem enviar fotos para o Instagram da artista visual responsável.

Serviço:

Local: Casa da Memória Arthur Dalmaso - Teresópolis/RJ
Data: 24 a 31 de agosto
Horário: 10h às 17h (visita guiada às 11h, 14h e 15h)
Entrada: Gratuita

Petrópolis terá mostra teatral do Grupo Teatro Povo do Cafundó a partir deste fim de semana

Petrópolis terá uma mostra teatral do Grupo Teatro Povo do Cafundó a partir deste fim de semana. As atividades, em comemoração aos 25 anos do grupo, serão diversas e para o público de todas as idades.

O evento será realizado nos dias 23, 24 e 25 de agosto e 15 de setembro, com entrada gratuita no Centro e demais distritos da cidade.

O público poderá conferir espetáculos teatrais adulto e infanto-juvenil, contações de histórias, atividades artísticas, oficinas de teatro para a terceira idade, perfor-

mances e oficinas de dança afro.

Além das atividades, a Mostra de Teatro 25 Anos contará também com vídeos de artistas que ainda fazem ou que já fizeram parte da trupe.

Confira a programação:

23/8 - CEU da Posse
9:30 - Apresentação de A Rosa que Gira a Roda
14h - Contação de Histórias, com Ariel Barbosa
- Atividades diversas ao longo da tarde com Simone Gonçalves
24/8 - Centro de Cultura

Raul de Leoni

15h - Oficina de Teatro para a Terceira Idade, com Christiane Carvalho

17h - Performances Poéticas

18h - Oficina de dança afro, com Soninha Maracanã

19h - performance Artística com Artemisia

19h30 - Teatro: Rainhas de Quariterê, do Brasil e do Mundo com jovens do CDDH

25/8 - Centro de Cultura Raul de Leoni

16h - Apresentação teatral de A Rosa que Gira a Roda

Mesmo com filho menor, divórcio pode ser feito em cartório

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) inseriu na resolução que trata de divórcios administrativos, feitos em cartório, a possibilidade de que o procedimento seja feito mesmo se o casal tiver filhos menores incapazes, desde que questões como a guarda, a visitação e as verbas alimentares já tenham sido resolvidas na Justiça. A medida oficializa um procedimento já aceito em diversos estados.

A medida do CNJ reforça que a necessidade de intermediação de um juiz para a homologação do divórcio diga respeito somente ao resguardo dos direitos do menor incapaz. Resolvida essa questão previamente, o divórcio

extrajudicial pode ser realizado apenas no cartório.

A decisão foi tomada na terça-feira (20) por unanimidade no mesmo processo que autorizou a realização de inventário extrajudicial, ou seja, em cartório, via escritura pública, mesmo se houver menores incapazes entre os herdeiros. Em se tratando de inventário, não há necessidade de nenhuma intervenção judicial, mesmo previamente, o que não era permitido.

Se apenas um dos integrantes do casal tiver filhos, isso não impede o divórcio extrajudicial, pois nesse caso não seria necessário a intervenção judicial para

resolver questões sobre a guarda do menor.

O divórcio administrativo é muito mais célere do que o judicial, podendo ser registrado em 24 horas. Na Justiça, o processo é mais caro e demorado. A separação em cartório, contudo, somente é possível caso haja pleno consenso do casal. Caso haja qualquer desentendimento a respeito da partilha de bens, por exemplo, um juiz precisará ser acionado.

Ao ampliar a possibilidade de inventário e divórcio extrajudiciais, o CNJ atendeu a um pedido de providências protocolado pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFam).

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 083 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 33.726.224,70 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit**

Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 33.726.224,70 (Trinta e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I, II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme quadros II e III, por excesso de arrecadação e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 33.656.721,70 (Trinta e três milhões,

seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 083/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	522	1500	2.913.654,81	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	533	1573	2.159.289,27	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	544	1573	2.878.944,59	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	547	1573	497.459,57	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11.00	583	1540	3.000.000,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.13.00	584	1540	117.626,74	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.04.00	587	1540	457.000,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	795	1500	5.300,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	841	1500	64.203,00	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.04.00	874	1540	7.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	1016	1573	2.400.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36.00	1180	1500	1.766.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	2195	1500	3.307.072,71	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	2262	1573	2.652.000,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.90.11.00	2263	1573	1.517.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	2411	2573	2.500.000,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	2413	1500	7.323.996,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.3.90.08.00	2419	1573	1.000,00	-
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51.00	2495	2550	158.678,01	-
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.30.00	221	1500	-	111.499,71
16.01.001.12.122.0046.2.029	4.4.90.52.00	494	1500	-	15.000,00
16.01.001.12.122.0053.2.188	3.3.90.46.00	508	1500	-	98.155,00
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.91.13.00	585	1540	-	464.000,00
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.11.00	592	1540	-	3.000.000,00
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.13.00	593	1540	-	117.626,74
02.17.001.15.452.0021.1.014	3.3.90.30.00	1252	1500	-	1.766.000,00
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	2196	1500	-	303.181,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	12.105.693,43
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos próprios				-	13.086.390,81
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Royalties Libra				-	2.500.000,00
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Salário educação				-	158.678,01
TOTAL				33.726.224,70	33.726.224,70



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 083/2024

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada: 65262-8		Fonte de Recursos: 2.573	Decretos Relacionados: 83
Município: Araruama		Exercício: 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2023	74.386.375,12	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	58.189.411,26
		Restos pagos	-
		DDO	74.000,00
		DECRETO 78	1.209.240,00
		SUPERAVIT	14.913.723,86
TOTAL	74.386.375,12	TOTAL	74.386.375,12

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

ANEXO III - DECRETO 083/2024

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 2550 Salário educi	Decretos Relacionados: 83
Município: Araruama		Exerc 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2023	11.977.199,18	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	865.047,67
		DDO (Consignações a Terceiros)	
		SUPERAVIT	11.112.151,51
TOTAL	11.977.199,18	TOTAL	11.977.199,18

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 084 DE 16 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.258.332,90 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Superávit Financeiro no Orçamento Geral

do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura municipal de araruama no valor total de R\$ 1.258.332,90 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, no valor de R\$ R\$ 1.258.332,90 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois

reais e noventa centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de junho de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 084/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	376	1500.0000	450.000,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	1200	1.705.0000	800.000,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.132	3.3.50.43.00	2391	2.700.0018	8.332,90	-
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39.00	138	1.705.0000	-	800.000,00
02.24.001.13.122.0013.2.030	3.3.90.39.00	235	1500.0000	-	32.800,00
02.24.002.13.392.0013.2.072	3.3.90.39.00	242	1500.0000	-	107.200,00
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.32.00	257	1500.0000	-	310.000,00
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Política pública - Emenda nº 330020920210002				-	8.332,90
TOTAL				1.258.332,90	1.258.332,90

ANEXO II - DECRETO 084/2024

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada: 60969-2		Fonte de Recursos: 2.700.0018	Decretos Relacionados: 84
Município: Araruama		Exerc 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2023	8.332,90	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		decreto 083	-
		SUPERAVIT	8.332,90
TOTAL	8.332,90	TOTAL	8.332,90

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 085 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.497.188,11 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação**

no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de transportes, no valor total de R\$ 2.497.188,11 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Anexo II, e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso I do parágrafo

único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 085/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91.00	26	1500	500.000,00	-
02.09.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.39.00	129	1500	51.694,66	-
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39.00	136	1500	390.647,55	-
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	146	1500	364.000,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	181	1500	227.321,90	-
02.21.002.18.541.0033.2.189	3.3.90.39.00	198	1500	150.000,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30.00	2354	1751	504.014,00	-
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.30.00	2423	1751	309.510,00	-
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91.00	25	1500	-	500.000,00
02.05.002.06.182.0011.1.006	4.4.90.52.00	46	1500	-	150.000,00
02.17.001.17.512.0027.1.020	4.4.90.51.00	189	1500	-	51.694,66
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - COSIP				-	813.524,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos próprios				-	981.969,45
TOTAL				2.497.188,11	2.497.188,11

ANEXO II - DECRETO 085/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.751.0000.0000 - COSIP

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2024	(A)	19.981.309,00
Receita realizada até maio/2024	(B)	9.889.478,72
Receita prevista de janeiro a dezembro/24	(C)	23.189.478,72
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	2.004.087,80
Saldo para Excesso	(C-A-D)	1.204.081,92

DECRETO Nº 086 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 515.819,76 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal, no valor total de R\$ 515.819,76 (Quinhentos e quinze mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, de acordo parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2024.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 086/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	84	1500	255.969,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.93.00	88	1500	450,00	-
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	207	1500	39.400,76	-
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.30.00	221	1500	40.000,00	-
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	258	1500	180.000,00	-
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.30.00	12	1500	-	25.000,00
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.39.00	13	1500	-	30.000,00
02.01.001.04.122.0046.2.026	3.3.90.30.00	14	1500	-	30.000,00
02.01.001.04.122.0046.2.026	3.3.90.39.00	15	1500	-	50.000,00
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	17	1500	-	50.000,00
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	18	1500	-	30.000,00
02.01.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	19	1500	-	40.969,00
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91.00	26	1500	-	220.450,00
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	190	1500	-	39.400,76
TOTAL				515.819,76	515.819,76

PORTARIA Nº 147
DE 16 DE AGOSTO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 3.208/2024;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: "Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade";

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada";

Considerando o Artigo 187, da Lei Municipal 548/86: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – I - Falta relacionada no artigo 175 desta Lei; quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, se comprovada a má fé";

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 3.208/2024, em face da servidora **Thalina Antunes de Almeida**, matrícula 1108573-1, titular do cargo de **Oficial Administrativo**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de agosto de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 244
DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **BEATRIZ FERNANDES DE SEIA GONÇALVES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 16 de agosto de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 246
DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CÂNDIDA ROSA CARLOS CURTI**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO** com efeitos a contar de 15/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de agosto de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 325/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 11260/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **NAYARA MARIA PEIREIRA DE PAULA**, matrícula nº 110532-9, **Técnico em segurança do Trabalho**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 11260/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 27/05/2024 e término em 22/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de agosto de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 327/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 15031/2024.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor (a) **CAMILA DO COUTO VIEIRA SILVA**, **Merendeira**, matrícula nº 1333739-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 15031/2024, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 31/08/2024 e término em 26/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de agosto de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 329/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 23501/2023.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor (a) **GLEICIMARA GONÇALVES GOUVEA DA SILVA**, **Vigia**, matrícula nº 122474-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 90 (noventa) dias, de acordo com o Processo nº 23501/2023, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 12/08/2024 e término em 09/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de agosto de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 326/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 14212/2024.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor (a) **LARIANE DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAUJO**, **Merendeira**, matrícula nº 1367102-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 14212/2024, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 12/08/2024 e término em 11/08/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de agosto de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 328/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 8380/2024.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor (a) **PRISCILA FERREIRA GOMES DA SILVA**, **Oficial Administrativo**, matrícula nº 134831-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 8380/2024, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 12/08/2024 e término em 07/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de agosto de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEDUC/098/2024 de 14 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO a servidora **MIGUEIAS MARINHO DA SILVA MACEDO**, do cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, na E.M. Sinval Pinto de Figueiredo, com efeito a contar de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Recursos Humanos, 14 de agosto de 2024.

Luiza Cristina da Silva Vianna
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 128571

Município de Araruama

Poder Executivo



Araruama, 11 de março de 2024. Ata de reunião ordinária. nº 02/CMPCD/2024

Presentes: Selma Bragança, Daniela Campos Leal Arregue, Tecla Novaes Medrado Nunes, Alexandre Figueredo, Lidiane Marinho (suplente)

Ausentes: Rafaela Coutinho, Daniele Borges Lopes de Souza.

Assunto: Diversos

Destino: Presidência CMPCD

Ata da segunda Reunião ordinária do CMPCD Araruama/RJ, ocorrida em 7 de março de 2024 às 16h, na sede da SEPOL, na Rua Joaquim Andrade, 40, Centro, Araruama/RJ, tratando-se dos seguintes temas:

1. Da organização interna CMPCD: Todos os presentes concordaram e indicaram à Srª Daniela Leal as seguintes ações: criação/envio de modelo de ofício ao secretário para utilização em atas e ofícios emitidos pelo Conselho, compartilhamento do calendário das reuniões ordinárias e públicas, criação de crachás para todos os membros do CMPCD. Decido por todos os presentes que serão colocados em pauta nas reuniões ordinárias: ideias de projetos, iniciativas de conscientização e datas comemorativas para que ações de execução sejam tomadas. A Srª Lidiane Marinho, sob decisão de todos os presentes, trará esclarecimentos sobre o papel dos membros do Conselho com base no regimento interno.

2. Da divulgação e contatos com o CMPCD: Foi sugerido pela Srª Daniela Leal e acatado pelos presentes as seguintes ações: indicação das formas de contato com o CMPCD nas redes sociais oficiais do Conselho, criação de um modelo virtual (google forms) como ferramenta de captação de demandas públicas, criação de vídeos curtos sobre a função do CMPCD e posterior divulgação nas redes sociais oficiais. Decido, pelos presentes, a necessidade de criação de um fluxo de trabalho para denúncias/demandas sociais, cabendo à Srª Selma Bragança a apresentação de uma proposta.

3. Das reuniões públicas: Decidido pelos presentes que a Srª Tecla Novaes indicará e contatará os locais das reuniões públicas agendadas para o ano, conforme calendário abaixo:



4. Da apresentação do CMPCD às secretarias e demais órgãos do Executivo e Legislativo: Todos os presentes concordaram e indicaram o Sr. Alexandre Figueredo para a preparação de ofícios direcionados aos seguintes órgão e propósitos:

a. SEPOL – ofício solicitando informações sobre a implementação prevista na lei municipal 2589/2023, que dispõe sobre criação de crachá para pessoas com autismo.

b. SECRETARIAS e LEGISLATIVO – ofício de apresentação do CMPCD, solicitando a participação plena em iniciativas que envolvam a temática do Conselho. Data de confecção e envio será definida em reunião posterior.

5. Da proposta de revisão da lei municipal 1949/2015: Os Srs. Alexandre Figueredo e Lidiane Marinho apresentarão proposta de revisão da lei supra mencionada, tendo como justificativa e recriação de fundo orçamentário e aumento na representatividade em projetos e iniciativas que envolvam a temática “Direitos das pessoas com deficiências”. Como base de suporte de tal iniciativa, os presentes sugeriram e todos acordaram a necessidade de: levantamento e análise da legislação federal e estadual pertinentes ao tema e oficiar representante executivo quanto a possibilidade de mudança.

Sem mais, foi encerrada a reunião, onde eu, Alexandre Figueredo, secretariei e lavrei a presente ata.

Cordialmente,

Alexandre Figueredo
Secretário do CMPCD

Selma Bragança
Presidente do CMPCD

Araruama, 10 de maio de 2024. Ata de reunião ordinária. nº 03/CMPCD/2024

Presentes: Selma Bragança, Daniele Borges Lopes de Souza, Tecla Novaes Medrado Nunes, Alexandre Figueredo

Ausentes: Jorciana Oliveira, Rayana Soraggi da Rocha Côrrea

Assunto: Diversos

Destino: Gabinete da Prefeitura

Ata da terceira Reunião ordinária do CMPCD Araruama/RJ, ocorrida em 10 de maio de 2024 às 9h, na sede da SEPOL, na Rua Joaquim Andrade, 40, Centro, Araruama/RJ, tratando-se dos seguintes temas:

1. Da participação dos delegados e membros CMPCD Araruama na V Conferência Estadual : Nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, ocorreu a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na Barra da Tijuca/RJ. Antecipadamente o Sr. Alexandre Figueredo fez contato com todos os Delegados Titulares do município de Araruama/RJ a fim de compartilhar datas e informações

necessárias à participação no evento. A Sepol providenciou transporte coletivo para ida e volta à Conferência. Participaram os seguintes Delegados Titulares: João Pedro Santos da Silva, José Souto Santiago Neto, Lillian Guedes Moreira e Tecla Novaes Medrado Nunes

2. Da participação na Conferência Nacional: Na Conferência Estadual, houve a indicação da Sra Delegada Tecla Novaes Medrado Nunes para representar o município de Araruama em encontro a ser realizado em Brasília, no mês de julho de 2024. Todos os membros deste Conselho acataram a confecção e envio de ofício à Secretaria de Política Social, Trabalho e Renda (SEPOL), sugerindo, se necessário, suporte integral no custeio de despesas de hospedagem, alimentação e traslado, necessários à participação dos Delegados ao evento.

3. Da organização interna CMPCD: A srª Selma Bragança trouxe à discussão a necessidade de revisão do Regimento interno do CMPCD Araruama. Todos concordaram com o sugerido e indicou-se a Srª Lidiane Marinho para a realização desta ação. O sr, Alexandre Figueredo ficou responsável em dar todo o suporte para a revisão do texto do Regimento, que deverá incluir, dentre outros temas, parágrafos destinados a procedimento de denúncias públicas, tanto por via virtual como por via presencial, bem como a criação de Comissões, vinculadas ao Conselho, com representantes PCDS oriundos da Sociedade Civil. A srª Tecla Novaes Medrado Nunes e o Sr. Alexandre Figueredo disponibilizaram-se voluntariamente a iniciar atendimento público presencial na sala destinada ao CMPCD, na sede da SEPOL. Dias e horários serão definidos na próxima reunião ordinária.

4. Da reunião pública em maio de 2024: Decidido pelos presentes que a reunião pública no mês de maio será, excepcionalmente, no dia 24/05/24, às 14 horas no CRAS São Vicente. Como pauta, definiu-se: apresentação dos integrantes do CMPCD, apresentação das vias de denúncias, propostas e reclamações, preenchimento de ficha cadastro para PCDs que, voluntariamente, queiram integrar as Comissões locais, vinculadas ao Conselho, na forma do Regulamento Interno.

5. Da proposta de projeto de cadastro municipal PCD: Os Srs. Alexandre Figueredo e Tecla Novaes Medrado Nunes apresentarão ao Conselho proposta de metodologia para futuro projeto de cadastro municipal PCD, incluindo modelos de instrumentos de coletas de informações e ações demandadas ao Poder Público.

Sem mais, foi encerrada a reunião, onde eu, Alexandre Figueredo, secretariei e lavrei a presente ata.

Cordialmente,

Alexandre Figueredo
Secretário do CMPCD

Selma Bragança
Presidente do CMPCD

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 3110/2024

V CORREA OLIVEIRA RECICLAGEM, CNPJ nº 28.626.636/0001-62, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0130/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Coleta de resíduos não-perigosos; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, situada no seguinte endereço: RUA GRACILIANO RAMOS, Nº 500, PARQUE HOTEL, ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Surfe pode virar Patrimônio Imaterial do Rio

Vereadores da cidade do Rio de Janeiro aprovaram, nesta quarta-feira (21), um projeto de lei que torna o surfe um patrimônio imaterial do município. O texto vai para sanção ou veto do prefeito Eduardo Paes.

O surfe estreou recentemente nos Jogos Olímpicos. A primeira competição da modalidade foi durante os Jogos Olímpicos de Tóquio, onde o Brasil faturou a medalha de ouro com Ítalo Ferreira. Agora, nas Olimpíadas de Paris, mais duas medalhas: o bronze, de Gabriel Medina; e a prata de Tatiana Weston-Webb.

O surfe hoje é um dos esportes náuticos mais praticados no mundo, cenário que não é diferente na cidade do Rio. A justificativa do projeto acrescenta ainda que a iniciativa tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento da modalidade na cidade.

A cidade do Rio já recebeu diversas etapas do campeonato mundial de surfe desde os anos 1970. As praias do Postinho e do Pepê, na Barra da Tijuca, Grumari, também na Zona Oeste, e Arpoador, em Ipanema, são algumas delas. Já foram campe-

ões em águas cariocas surfistas lendários como Filipe Toledo, Adriano de Souza (Mineirinho), Kelly Slater, John John Florence e Mick Fanning.

A ligação da cidade com o surfe envolve, inclusive, a fé. Isso porque o primeiro santo carioca pode ser um surfista. Guido Schäffer, médico e seminarista morto há 15 anos enquanto surfava no Recreio dos Bandeirantes, está em processo de beatificação e já recebeu do Vaticano, no ano passado, o título de venerável. A ele são atribuídos milagres e curas.

WhatsApp e Chatbot já atendem usuários da Ouvidoria-Geral do SUS

O Ministério da Saúde, por meio da Ouvidoria-Geral do SUS, disponibilizou para a população mais dois canais de atendimento aos usuários da Central de Atendimento OuvSUS136: o aplicativo de mensagens WhatsApp e o assistente virtual Chatbot, que vão ampliar e melhorar a comunicação, acessibilidade e a resolução dos questionamentos feitos pelos usuários.

O WhatsApp pode ser acessado pelo número 800 275 0620 e a caixa de diálogo do Chatbot no site da OuvSUS, pelo endereço www.gov.br/ouvidoriadosus.

Segundo a ouvidora-

geral do SUS, Conceição Rezende, diferentes canais permitem que mais pessoas acessem os serviços da ouvidoria. “Os usuários podem escolher o canal que melhor se adapta às suas necessidades e preferências, ampliando a capacidade de atendimento da população, de resposta às manifestações e de resolução dos problemas levantados pelos usuários”, acrescenta a ouvidora.

A nova Central de Atendimento OuvSUS136 é um canal de atendimento moderno, ampliado e conta a presença de até 160 profissionais qualificados para

o atendimento aos cidadãos. Está funcionando desde o final de dezembro do ano passado, numa área de 700 m², localizada em Valparaíso de Goiás.

Os serviços são uma via estratégica para a comunicação efetiva da sociedade com o Ministério da Saúde e sua rede de gestão descentralizada. Com as mudanças efetuadas ao longo dos sete primeiros meses, a OuvSUS136 passou a realizar atendimentos receptivos e ativos simultaneamente, reduziu os custos unitários por atendimento, recebeu maior engajamento e registrou au-

mento da taxa de sucesso em pesquisas de satisfação.

Conceição Rezende destaca que a nova central simplifica o acesso dos cidadãos e proporciona informações objetivas e confiáveis sobre os serviços de saúde do SUS, como promoção, prevenção, cuidados e recuperação da saúde. “Esse acesso é fundamental para combater a disseminação de informações falsas e promover o entendimento e a compreensão precisos sobre as questões relacionadas à saúde”, frisa.

Ao anunciar as novas ferramentas da OuvSUS136, a ouvidora-geral acrescentou

que, entre os públicos atendidos pela OuvSUS 136, com os mais diferentes tipos de demandas, há os gestores em saúde dos estados e municípios. Para eles, o trabalho da central de atendimento representa uma ferramenta, assim como para o governo federal. “Os dados coletados pela ouvidoria fornecem informações valiosas para os gestores locais embasarem tomadas de decisões estratégicas. Como exemplos há a alocação mais eficaz de recursos e o desenvolvimento de políticas de saúde mais direcionadas às demandas da população”, concluiu.

Eleição: Unicef pede a candidatos compromisso com direitos de crianças

O Fundo das Nações Unidas pela Infância (Unicef) publicou, nesta quarta-feira (21), uma carta aberta para os candidatos às eleições municipais de 2024. O pedido principal é que todos assumam compromissos para garantir os direitos de crianças e adolescentes, tendo como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

“Focar em crianças e adolescentes não é limitar a agenda política. Pelo contrário: ter um olhar especial para a infância e a adolescência é uma oportunidade para que candidatas, candidatos e partidos proponham ações com po-

tencial real de transformação, garantindo direitos não só das meninas e meninos de hoje, mas de toda a população e das gerações futuras”, destaca um dos trechos da carta aberta.

O Unicef foca em cinco prioridades: proteção contra as violências; resiliência climática; saúde e nutrição; educação; e proteção social. E informa que o site da instituição orienta como a campanha dos candidatos pode se posicionar sobre esses temas. O pedido é para que assumam os compromissos e, caso eleitos, garantam que eles serão concretizados a partir de investimentos e políticas públicas.

A instituição traz mais detalhes sobre cada um deles. Sobre o primeiro, informa que mais de 15 mil crianças e adolescentes de até 19 anos morreram de forma violenta no país entre 2021 e 2023. O fundo pede que os candidatos a cargos municipais invistam em ações concretas e multisetoriais para prevenir, identificar, encaminhar e acompanhar casos de violência, em suas diferentes manifestações.

Sobre a resiliência climática dos municípios, o Unicef lembra que ondas de calor, enchentes, secas e inundações representam riscos para 40 milhões de crianças e ado-

lescentes, principalmente no que diz respeito à saúde e ao desenvolvimento. Nesse sentido, medidas de antecipação das mudanças e parcerias com comunidades são caminhos indicados.

No tópico educação, são destacados a evasão escolar e os índices de alfabetização. Em 2023, 44% das crianças brasileiras não estavam alfabetizadas na faixa etária esperada. São pedidos investimentos e ações para garantir o acesso universal à escola e promover um ensino de qualidade, em especial na educação infantil e no ensino fundamental.

No que diz respeito à saúde, há recomendação para que o foco seja garantir a universalidade da imunização e o combate à má nutrição desde a primeira infância. Em 2023, mais de mais de 100 mil crianças no Brasil não haviam recebido nenhuma dose da vacina contra difteria, tétano e coqueluche (DTP).

Sobre proteção social, pede-se foco em ações voltadas para os mais vulneráveis no desenho das políticas municipais. A privação de um ou mais direitos afeta 60,3% das crianças no país e as coloca na chamada pobreza multidimensional.